



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1592/2025  
Data: 25/06/2025 - Horário: 15:49  
Legislativo

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA MATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS O ATELIÊ MESTRE ARTESÃO JOÃO DAS ALAGOAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Material do Estado de Alagoas o Ateliê Mestre Artesão João das Alagoas, situado no município de Capela.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, o ateliê será inscrito nos registros dos órgãos estaduais competentes de proteção ao patrimônio cultural, visando sua preservação, valorização e reconhecimento público.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá adotar medidas técnicas e administrativas voltadas à conservação do ateliê, bem como fomentar ações culturais e educativas relacionadas à obra do mestre artesão João das Alagoas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,  
25 de junho de 2025.

  
**FÁTIMA CANUTO**  
Deputada Estadual



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
**GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO**

**JUSTIFICATIVA**

O Ateliê do Mestre Artesão João das Alagoas, localizado no município de Capela, é um dos maiores símbolos da produção artesanal e da identidade cultural do povo alagoano. João das Alagoas, reconhecido nacionalmente como um dos grandes nomes da cerâmica figurativa do Brasil, utiliza sua arte para retratar cenas do cotidiano, personagens populares, a religiosidade nordestina e aspectos da cultura regional com grande originalidade e sensibilidade estética.

João Carlos da Silva, conhecido como Mestre João das Alagoas, nasceu em Capela-AL e é um dos mais destacados ceramistas da arte popular brasileira. Autodidata, sua produção em barro se concentra em esculturas figurativas — sobretudo o tradicional “boi-bumbá” em alto e baixo-relevo — que retratam cenas do folclore nordestino, festas, cotidiano rural e religiosidade

Desde criança demonstra vocação artística, e foi premiado com o título de Patrimônio Vivo Cultural de Alagoas em 4 de agosto de 2011. Foi vencedor do Prêmio Sebrae TOP 100 Artesanato e conquistou menção honrosa em Córdoba (Argentina). Suas obras estão presentes em acervos de galerias de grandes capitais brasileiras e no Museu de Cerâmica do México.

Seu ateliê, localizado em Capela, funciona também como um núcleo de formação artística. João orienta e estimula discípulos como Sil de Capela, Nena, Arcanjo, entre outros, que hoje produzem arte autoral reconhecida nacionalmente. Recentemente, o ateliê inclusive foi plataforma de oficinas voltadas a adolescentes desfavorecidos por iniciativa da Secult-AL em 2025.

O trabalho de João das Alagoas preserva e recria elementos da cultura alagoana: música, folguedo, festividades como São João e Guerreiro, festas populares, tradições do campo e da periferia. Seu ateliê é um símbolo vivo desse patrimônio, tanto em seu processo de produção quanto em seu impacto social.

Por reunir reconhecido mérito artístico, histórico, cultural e social — com premiações, musealização internacional e difusão de saberes tradicionais — o Ateliê de Mestre João das Alagoas representa um patrimônio material único e relevante para o Estado de Alagoas.

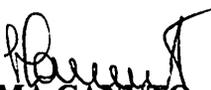


**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO**

A presente proposta de reconhecimento como Patrimônio Cultural de Natureza Material visa preservar este espaço de criação e memória, bem como valorizar o legado de João das Alagoas enquanto expressão autêntica da cultura do Estado de Alagoas.

Diante da relevância histórica, artística e cultural do Ateliê, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,  
25 de junho de 2025.

  
**FÁTIMA CANUTO**  
Deputada Estadual